



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) ROBERTO HENRIQUES

MOÇÃO Nº

MOÇÃO DE REPÚDIO AO SENADO FEDERAL E A CÂMARA DOS DEPUTADOS PELA CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472/2009, QUE FOI TRANSFORMADA NA LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010, QUE ALTEROU O ART. 12, § 2º DO DECRETO-LEI Nº 9295/46, QUE VEDARÁ O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Autor(es): Deputado ROBERTO HENRIQUES

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, a inserção nos anais desta Casa Legislativa, da presente MOÇÃO DE REPÚDIO ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados pela conversão da Medida Provisória nº 472/2009, que foi transformada na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que alterou o art. 12, § 2º do Decreto-Lei nº 9.295/46, que vedará o exercício da profissão dos Técnicos em Contabilidade a partir de 1º de junho de 2015.

A alteração do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, foi introduzida, através de Emenda, dentro da Medida Provisória nº 472/2009 que tratava de incentivos para o desenvolvimento de infraestrutura da indústria petrolífera; criava um computador por aluno; prorrogava benefícios fiscais; ajustava o programa minha casa minha vida, entre outras, porém nada ligado aos Técnicos em Contabilidade. Ato contínuo, esta Lei foi aprovada sem qualquer critério, nos levando a crer tratar-se de uma aberração legislativa.

O cerceamento da liberdade do exercício da profissão de Técnico em Contabilidade, perpetrado por esta Lei e a ser aplicado a partir de 1º de junho de 2015, entendemos que agride os interesses da sociedade e age contra a própria proposta do Governo de ampliar e valorizar o Ensino Técnico no Brasil, sobretudo, viola nossa Constituição que garante o trabalho livre segundo à formação profissional.

A presente Moção tem por objetivo tornar público que este representante do Parlamento Fluminense, juntamente com a Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia e Câmaras Municipais não compactuam com a extinção da profissão de Técnico em Contabilidade. Militam hoje no Brasil como Técnicos em Contabilidade, devidamente registrados nos Conselhos, cerca de 187.746 brasileiros, perfazendo 38% do universo de 488.249 profissionais em atividade. Assim estará fechado o acesso a 187.746 brasileiros no mercado de trabalho.

Por todo o exposto e para que sejam considerados os princípios constitucionais que asseguram as garantias do exercício da profissão, pugnamos pela revogação do § 2º do art. 12, introduzido pela Lei nº 12.249/2010, no Decreto-Lei nº 9.295/46, para garantir segurança jurídica a esse segmento profissional de grande importância para o País.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de agosto de 2014.

Deputado ROBERTO HENRIQUES
2º Vice-Presidente